



1 ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
2 ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB. Aos dois (02) dias do mês
3 de setembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), às nove horas na sala da
4 Escola de Ensino Fundamental Cel. João de Paula Filho, situada na cidade de
5 Uruburetama, à Rua Farmacêutico José Rodrigues, nº 706, bairro Centro,
6 reuniram-se os membros do Conselho do FUNDEB de Uruburetama/CE, para
7 discutirem a alienação dos veículos de placas HYV 0827, ORQ 4474, ORQ 4744,
8 OSF 0561, HXZ 8788, o laudo emitido por especialista e as condições dos
9 veículos precitados que indiquem ou não a necessidade do seu desfazimento. A
10 presidente do Conselho a Senhora, LUCIVANE SANTIAGO ALVES DIAS, deu
11 as boas vindas a todos e solicitou a presença do Sr. GERALDO GOMES DE
12 AZEVEDO FILHO, para melhores esclarecimentos acerca dos laudos das
13 condições dos veículos apresentados e sobre os encaminhamentos para o
14 processo de alienação. O Sr. GERALDO GOMES DE AZEVEDO FILHO, que
15 presta assessoria à Secretaria de Educação, apresentou os laudos dos veículos
16 do Programa Caminho da Escola de placas HYV 0827, ORQ 4474, ORQ 4744,
17 OSF 0561, HXZ 8788 (que pertence à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO
18 ESTADO DO CEARÁ – CNPJ Nº 07.954.514/0001-25) onde contas todos os
19 precitados veículos como “INSERVÍVEIS”, e o seguinte parecer final:

20 1º) Veículo de placa ORQ 4474: *“veículo sem funcionamento a bastante tempo,*
21 *ficando toda parte elétrica necessitando de substituição, motor sem*
22 *funcionamento e o que ocasiona danos aos componentes internos do motor, falta*
23 *de acessórios, para a destinação final do veículo, ocasionando assim um custo*
24 *elevado para colocação em perfeito funcionamento do veículo”;*

25 2º) Veículo de placa HYV 0827: *“veículo sem funcionamento a bastante tempo,*
26 *ficando toda parte elétrica necessitando de substituição, motor sem*
27 *funcionamento e o que ocasiona danos aos componentes internos do motor, falta*
28 *de acessórios, para a destinação final do veículo, ocasionando assim um custo*
29 *elevado para colocação em perfeito funcionamento do veículo”;*

30 3º) Veículo de placa HXZ 8788: *“veículo sem funcionamento a bastante tempo,*
31 *ficando toda parte elétrica necessitando de substituição, motor sem*
32 *funcionamento e o que ocasiona danos aos componentes internos do motor, falta*
33 *de acessórios, para a destinação final do veículo, ocasionando assim um custo*
34 *elevado para colocação em perfeito funcionamento do veículo”;*

35 4º) Veículo de placa ORQ 4744: *“veículo sem funcionamento a bastante tempo,*
36 *ficando toda parte elétrica necessitando de substituição, motor sem*
37 *funcionamento e o que ocasiona danos aos componentes internos do motor, falta*
38 *de acessórios, para a destinação final do veículo, ocasionando assim um custo*
39 *elevado para colocação em perfeito funcionamento do veículo”;*

40 5º) Veículo de placa OSF 0561: *“veículo sem funcionamento a bastante tempo,*
41 *ficando toda parte elétrica necessitando de substituição, motor sem*
42 *funcionamento desmontado e faltando peças o que ocasiona danos aos*
43 *componentes internos do motor, falta de acessórios, para a destinação final do*
44 *veículo, ocasionando assim um custo elevado para colocação em perfeito*



CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB
URUBURETAMA-CE



45 *funcionamento do veículo*"; Os Conselheiros analisaram cada laudo, bem como
46 o relatório fotográfico incluso, que são parte integrante da presente ata, e
47 constataram que realmente estava assinado por especialista, no caso
48 engenheiro mecânico Carlos Roberto Uchoa Sales Vasconcelos (CREA/CE nº
49 14071D), e concordaram com o parecer final de cada laudo, considerando os
50 veículos acima enumerados como inservíveis e sem condições de uso,
51 funcionamento e conserto, e indicam os seus desfazimentos e decidiram aprovar
52 para serem alienados, seguindo as determinações da legislação em vigor. Os
53 Conselheiros do FUNDEB também, por unanimidade dos presentes, solicitaram
54 que fosse enviado antes da realização da alienação dos veículos (leilão) a
55 avaliação prévia dos precitados veículos para conhecimento dos conselheiros e
56 cumprimento do art. 21, § 2º da Resolução nº 01, de 20 de abril de 2021, do
57 Conselho Deliberativo do FNDE/MEC. Outrossim, os Conselheiros do FUNDEB
58 presentes solicitaram que constasse em ata o § 4º do art. 21 da Resolução nº
59 01/2021 do CD/FNDE/MEC, onde consta: "O recurso proveniente da alienação
60 dos veículos do Programa Caminho da Escola deverá ser revertido para fins
61 educacionais, prioritariamente, para aquisição de novos veículos de transporte
62 escolar." A presidente facultou a palavra para quem dela quisesse fazer uso,
63 não havendo mais nenhuma manifestação por parte dos presentes, eu JANIANA
64 SALES DE MESQUITA FÉLIX BARROSO, lavro a presente Ata que após lida e
65 aprovada, será assinado por mim,
66 Janiana Sales de Mesquita Félix Barroso e demais
67 conselheiros presentes. Uruburetama/CE, 02 de setembro de 2021.

68 Maria Felina Lopes Gomes
69 Imelda Maria Vasconcelos
70 Roberto Luiz do Nascimento
71 Aldemiriana Mendonça de Sousa
72 Maria Conceição Mesquita Araújo
73 F.º William Pereira Freitas
74 Leucivane Santiago Alves Dias
75 Raimunda Rosa Araújo
76 Alexsandra Castro Melo Mendes
77 M.º Euelene Pinheiro Albuquerque
78 Cassiana Matus de Andrade
79 Delfina Barros Costa
80 Marta Inês dos Santos
81 [Assinatura]
82 _____
83 _____
84 _____
85 _____
86 _____
87 _____
88 _____